

**第 157/2007 號行政長官批示**

透過第 119/2005 號行政長官批示，許可與通利建築置業工程有限公司訂立「亞馬喇迴旋處及通道改建的承攬工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 119/2005 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$658,468,319.50（澳門幣陸億伍仟捌佰肆拾陸萬捌仟叁佰壹拾玖元伍角整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第 119/2005 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005 年 .....	\$ 399,964,291.50
2006 年 .....	\$ 134,209,189.50
2007 年 .....	\$ 124,294,838.50

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.04.00.00.02、次項目 8.051.096.05 之撥款支付。

二零零七年五月十六日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 157/2007**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2005, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada de «Reformulação da Rotunda Ferreira do Amaral e Acessos».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2005, mantendo-se o montante global de \$ 658 468 319,50 (seiscentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e sessenta e oito mil, trezentas e dezanove patacas e cinquenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 119/2005, para o seguinte:

Ano 2005 .....	\$ 399 964 291,50
Ano 2006 .....	\$ 134 209 189,50
Ano 2007 .....	\$ 124 294 838,50

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.096.05 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

16 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 158/2007 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 6/2006 號行政法規第四十條及第四十一條的規定，作出本批示。

核准消費者委員會二零零七財政年度第一補充預算，金額為 \$283,300.12（澳門幣貳拾捌萬叁仟叁佰元壹角貳分整），該預算為本批示的組成部份。

二零零七年五月十六日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 158/2007**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Conselho de Consumidores, relativo ao ano económico de 2007, no montante de \$ 283 300,12 (duzentas e oitenta e três mil, trezentas patacas e doze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

16 de Maio de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.